

RESOLUÇÃO CNSP Nº 031/89

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.435, de 15.07.77, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 2.296, de 21.11.86, e na Resolução CNSP n. 10, de 11.09.84, e o que consta do Processo CNSP n. 037, de 22.12.89,

RESOLVEU:

Art. 1º – Aprovar a transformação da **CAIXA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA**, sociedade civil aberta de previdência privada, sem fins lucrativos, em **CAIXA NACIONAL S.A. DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, sociedade comercial, sob a forma de sociedade anônima, com fins lucrativos.

Art. 2º – A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP fica autorizada a adotar as medidas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Brasília (DF) , 28 de dezembro de 1989.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente